



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, torna público, em especial aos funcionários e segurados do Regime de Previdência Municipal do Município de Doutor Ulysses, o presente edital para realização de processo eleitoral dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV**, conforme instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo eleitoral dar-se-á através de voto direto, não sendo permitido voto por procuração.
- 1.2. Será eleita 1 (uma) única chapa para cada Conselho, composta por:
 - 1.2.1. **Conselho da Administração: 05 (cinco) conselheiros** titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (art. 35, inciso III, da Lei Municipal n. 13/2020).
 - 1.2.2. **Conselho Fiscal: 02 (dois) conselheiros** titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, ocupantes de cargo efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (art. 39, inciso II, da Lei Municipal n. 13/2020).

- 1.3. A competência de cada Conselho está descrita na Lei Municipal n. 013/2020 e outras que, porventura, a substituírem.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral formalmente instituída, designada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

- 2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar e supervisionar todas as fases do processo eleitoral;
- II. analisar pedidos de inscrição e impugnações;
- III. conduzir a votação e a apuração dos votos;
- IV. decidir, em primeira instância, as questões relativas ao processo eleitoral.

- 2.3. Na hipótese de membro da Comissão Eleitoral manifestar interesse em concorrer ao pleito, ficará automaticamente impedido de atuar no processo eleitoral, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia e lisura do pleito previstos no art. 37 da Constituição Federal.

- 2.3.1 Verificado o impedimento temporário, assumirá o respectivo suplente, observada a sistemática prevista nos arts. 74 e 75 da Lei Municipal nº 13/2020.



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

-
- 2.3.2 Na inexistência de suplente apto ou em caso de impossibilidade de composição regular da Comissão Eleitoral, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar substituto mediante ato formal.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A divulgação das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através do Diário Oficial do Município.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

- 4.1. O requerimento de inscrição das chapas deverá ser realizado **das 08h00min do dia 25/05/2026 até às 16h00 do dia 29/05/2026**, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro – Doutor Ulysses/PR.
- 4.2. A inscrição da chapa deverá ser feita por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral.
- 4.3. Além dos documentos relacionados no item 6 deste Edital, os membros da chapa deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original para conferência:
- 4.3.1. RG ou CNH;
 - 4.3.2. CPF;
 - 4.3.3. Comprovante de residência;



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

-
- 4.3.4. Currículo resumido, com dados concernentes à formação e atividades desenvolvidas;
- 4.3.5. Se a inscrição for realizada por representante: procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada do documento de identidade do procurador.
- 4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o período de inscrição.
- 4.5. Os documentos sem prazo de validade definido pelo órgão expedidor terão sua aceitação condicionada à data de emissão apenas quando se tratar de certidões negativas ou documentos de natureza temporal, os quais deverão ter sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- 4.6. Após o encerramento das inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município a relação nominal das chapas homologadas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação.
- 4.7. A impugnação somente versará sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – art. 33 da Lei Municipal nº 029/2017

- 5.1. Os candidatos deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
- 5.1.1. Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- 5.1.2. Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, **dotados de estabilidade funcional**, ou na



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CNPJ - 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

condição de aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

- 5.1.3. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
- 5.1.4. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- 5.1.5. Não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
- 5.1.6. Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança.

6. DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – art. 35 da Lei Municipal nº 029/2017

- 6.1. As condições de elegibilidade e de indicação previstas nesta Lei serão demonstradas mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.1.1. Certidão com finalidade específica expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas nos itens 5.1.2 e 5.1.5 deste edital;
 - 6.1.2. Certidão com finalidade específica a ser expedida pelo DOUTOR ULYSSES PREV na hipótese do item 5.1.6 deste edital;
 - 6.1.3. Atestado negativo de antecedentes criminais na hipótese do item 5.1.3 deste edital;



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

6.1.4. Atestado negativo de condenação por improbidade na hipótese do item 5.1.4 deste edital;

6.1.5. Declaração do candidato para cumprimento do item 5.1.1 deste edital.

7. DOS ELEITORES

7.1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, bem como os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

8. DA ELEIÇÃO

- 8.1. O processo de seleção se dará mediante votação direta e secreta dentre os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio, que será realizada no **dia 18 de junho de 2026**, ininterruptamente das **08h00 às 16h00**, na sede do DOUTOR ULYSSES PREV. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.
- 8.2. A forma de votação será por meio de cédula única, na qual constarão os nomes das chapas por ordem alfabética.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento da votação, na sede do DOUTOR ULYSSES PREV, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos candidatos.



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

-
- 9.2. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial.
- 9.3. Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de duas ou mais chapas para o mesmo Conselho ou quando a marcação estiver fora do quadrilátero próprio.
- 9.4. Não será admitido recurso posterior contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Comissão Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

10. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 10.1. Será eleita a chapa com maior número de votos válidos.
- 10.1.1. Voto válido é aquele em que o eleitor tenha expressado inequivocamente sua opção por uma das chapas concorrentes.
- 10.2. Em caso de empate entre as chapas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. Maior tempo de serviço público dos integrantes da chapa;
 - II. Maior idade média dos integrantes da chapa;
 - III. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 10.3. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma, contendo o nome da chapa, seus respectivos candidatos e o número de votos obtidos com a ordem classificação das chapas.
- 10.4. O prazo para impugnação ou recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da Eleição.

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CNPJ - 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

-
- 10.5. Decorrido o prazo recursal será publicado o edital com o resultado do recurso e a classificação final dos candidatos.
- 10.6. O resultado final da eleição será encaminhado ao Prefeito Municipal, que homologará o resultado, declarando os eleitos.

11. DA POSSE E NOMEAÇÃO

- 11.1. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 11.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Doutor Ulysses - PR, 21 de maio de 2026.



ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CNPJ - 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	21/05/2026
Prazo para recurso contra o Edital	21/05/2026 até 22/05/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Inscrições de candidatos (chapas)	25/05/2026 até 29/05/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Publicação das chapas inscritas	02/06/2026
Prazo para impugnações das chapas	02/06/2026 até 03/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Prazo para contrarrazões dos recursos	08/06/2026 até 09/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Decisão de impugnação e recursos	10/06/2026
Publicação dos registros homologados	10/06/2026
Período da campanha eleitoral	10/06/2026 até 17/06/2026
Eleição	18/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Publicação do resultado preliminar	19/06/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	19/06/2026 até 22/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Homologação do Resultado Final	24/06/2026